

Lutoógrafo n.º 19/40

Projeto de Lei n.º 22/40

Lei n.º 495

Suplementa verba do orçamento
vigente.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada em 692.000,00
(dos mil cruzeiros) a seguinte verba constante do
orçamento em vigor.

3.1.2.0.9.2 - 11.00 - Material de Consumo - Produtos Químicos,
biológicos, farmacêuticos, e odontológicos; artigos
cirúrgicos e de laboratório - Aquisi-
ção de desinfetantes, fomicidas e
outros.

Artigo 2.º - A suplementação aludida no ar-
tigo anterior, terá como recurso a verba codifica-
da sob n.º 3.1.3.0.2 - 16.00 - Serviço de Terceiros - O-
tros Serviços de Terceiros - Despesas com a Elaboração
do Plano Diretor, do orçamento vigente.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições contrá-
rias.

Câmara Municipal de Palmital, em 02 de junho
de 1940.

a) a) Francisco de Melo Dias Neto - presidente - Antonio
Mouira da Silva - 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria